



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 38/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a venda de 20 peças de
aroeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 20 (vinte) aroeiras em pé, que possui em cima da Serra do Baú, neste município, ao preço de Cr\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Cláudio Moura dos Santos
Luiz Carlos
Ademir Moura de Castro